CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - SRP Nº 038/2026

Processo Administrativo Nº 105/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas, no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de dezembro de 2026, às 10h30 (horário de Brasília).

Recebimento das propostas a partir de 25 de novembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. Do Objeto
2. Do Orçamento Estimado
3. Da Participação da Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Análise da Habilitação, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Dos Documentos Complementares e Disposições da Habilitação
9. Da Ata de Registro de Preços
10. Dos Recursos
11. Das Infrações Administrativas e Sanções
12. Da Impugnação ao Edital e do pedido de Esclarecimento
13. Das Disposições Gerais
14. Do Foro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

SRP Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 105/2026

1. DO OBJETO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BORBA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Prefeitura Municipal de Borba/AM, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis à matéria, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas, no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, composto pelos 12 (doze) itens descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e o objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o menor valor global para o lote. A justificativa do agrupamento e o critério de aceitabilidade dos preços unitários constam do Termo de Referência (art. 40, § 3º, e art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O registro de preços tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), sem órgãos participantes, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

2.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será

tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.4. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão, no exercício de 2026, à conta da dotação orçamentária abaixo. A disponibilidade dos créditos será confirmada pela SEMASDH na formalização de cada contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, observado o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) SEMASDH: Unidade orçamentária [código] – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Funcional programática [código]; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recursos [fonte].

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico utilizado na presente licitação, devendo proceder imediatamente às correções necessárias sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites dos §§ 1º e 2º desse artigo, inclusive a comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43) e a preferência de

contratação em caso de empate (arts. 44 e 45). Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado do lote supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada pela natureza comum e de baixa complexidade do objeto, fornecido por revendedores varejistas, para o qual a reunião de empresas não é necessária à ampliação da competitividade (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.12. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.13. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual agente público da Administração Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Administração Municipal.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou executivo, nas contratações integradas e semi-integradas, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica integrante do rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração Municipal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá obrigatoriamente as fases de classificação das propostas, julgamento e formulação de lances, nos termos do artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inversão das fases é adotada, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, porque a habilitação neste objeto depende essencialmente de autorizações regulatórias da ANP e de documentos de verificação objetiva. A análise prévia permite que somente fornecedores habilitados disputem os lances, reduz o risco de adjudicação a licitante que não possa executar o fornecimento e evita sucessivas convocações que retardariam a contratação de insumos essenciais aos serviços socioassistenciais.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fruição do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o item 3.6 deste Edital. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive a observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será declarada também conforme o modelo do Anexo XI, juntamente com os documentos de habilitação.

4.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

4.9. A análise da documentação de habilitação ocorrerá previamente à classificação das propostas e à fase competitiva de lances.

4.10. Os documentos de habilitação e as propostas, inclusive a proposta inicial anexada na forma do subitem 4.18, permanecerão sigilosos para os demais licitantes até o encerramento da etapa de lances, com acesso restrito ao Pregoeiro e à equipe de apoio. Encerrada essa etapa, serão disponibilizados para acesso público, observadas as regras do sistema eletrônico (art. 13, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Todos os documentos integrantes da proposta de preços, incluindo proposta inicial, proposta readequada, planilhas, declarações e demais anexos apresentados pela licitante, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica mediante certificação digital válida ou mecanismo eletrônico de autenticação verificável, nos termos da legislação vigente.

4.17. A proposta readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante.

4.18. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante anexará no sistema eletrônico a proposta inicial, elaborada conforme o modelo do Anexo II, e a declaração de ciência das condições logísticas do Município de Borba/AM, conforme o modelo do Anexo IX.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e o valor total de cada um dos 12 (doze) itens e o valor global do lote único;

5.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação

constante no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade, procedência e demais características pertinentes aos produtos ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Os combustíveis ofertados deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.4. Os lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo deverão possuir qualidade compatível com as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos pertencentes à Administração Municipal.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, armazenamento, transporte, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com este Edital, Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos e condições.

5.9. O licitante deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas contendo especificações divergentes, insuficientes ou incompatíveis com o objeto licitado.

5.10. Os quantitativos constantes neste procedimento possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.11. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos, pois a Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente à SEMASDH.

5.12. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá ensejar a

desclassificação da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

5.13. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário; entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.15. Não será considerada a proposta que não corresponda às especificações deste Edital e de seus anexos ou que se vincule à proposta de outro licitante.

5.16. **Do encaminhamento da proposta vencedora.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura digital do documento;

b) indicar o banco, a agência e o número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) observar o modelo do Anexo II, com os valores readequados ao lance vencedor.

5.17. A proposta final será juntada aos autos e considerada durante a execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à contratada. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência indicados na proposta vinculam a contratada.

5.18. As propostas, com a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, ficarão disponíveis na internet após a homologação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Inicialmente, será realizada a análise da documentação de habilitação dos licitantes participantes, verificando-se o atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos.

6.3. A fase de habilitação antecederá obrigatoriamente a fase de classificação das propostas e eventual etapa de lances, de modo que somente participarão das etapas subsequentes os licitantes previamente habilitados.

6.4. A decisão quanto à habilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, e cada licitante será informado do resultado de sua própria habilitação. A identificação dos licitantes habilitados e inabilitados e os fundamentos das decisões serão divulgados aos demais participantes somente após o encerramento da etapa de lances, quando poderão ser objeto de recurso, em fase única (art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5. Concluída a fase de habilitação, o sistema eletrônico promoverá a classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados.

6.6. Somente as propostas classificadas dos licitantes habilitados participarão da fase competitiva de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Encerrada a fase de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único (MENOR PREÇO POR LOTE).

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital.

6.15. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas pelo sistema eletrônico.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial fixada pelo sistema eletrônico e será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos minutos finais da disputa, na forma operacional definida pelo sistema eletrônico.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

6.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.20. Definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. Após o encerramento dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros oficiais de desempenho contratual, atestados e documentos comprobatórios emitidos por órgãos públicos ou entidades contratantes;

6.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

6.32.2. Empresas brasileiras;

6.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar dentre os licitantes previamente habilitados, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação. Será verificado também o preço unitário de cada item do lote, que não poderá superar o valor unitário estimado pela Administração, critério de aceitabilidade de preços unitários máximos adotado nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta que, após a negociação, mantiver preço unitário acima desse limite em qualquer item será desclassificada.

6.34. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo estabelecido no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada exclusivamente dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações já apresentadas.

6.35. Deverá ser apresentada Proposta de Preços conforme modelo constante nos anexos deste Edital.

6.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise de aceitabilidade da proposta e julgamento.

6.38. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares, planilhas, fichas técnicas, catálogos, certificados ou quaisquer outros elementos necessários à análise da aceitabilidade da proposta apresentada.

6.39. Caso o licitante não apresente os documentos complementares ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido, poderá ser desclassificado.

6.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

6.40.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública, inclusive habilitação, classificação, lances, negociações, diligências e decisões do Pregoeiro, serão registrados em ata circunstanciada no sistema eletrônico.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída a análise de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá ao julgamento final das propostas apresentadas pelos licitantes previamente habilitados, observados os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. Como verificação complementar das condições de participação, o Pregoeiro poderá consultar cadastros públicos restritivos e bancos de dados oficiais em nome do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva, fraude, simulação societária ou tentativa de burla às regras de participação, o Pregoeiro poderá realizar diligências complementares para apuração dos fatos.

7.5. A verificação poderá ocorrer mediante análise de vínculos societários, coincidência de endereços, compartilhamento operacional, similaridade de objetos sociais, atuação coordenada entre empresas ou quaisquer outros elementos que indiquem possível irregularidade.

7.6. O licitante será previamente convocado para manifestação e apresentação de esclarecimentos antes da eventual decisão de desclassificação ou inabilitação.

7.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado por ausência de condição de participação válida.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios relativos de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, circunstância que será analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso concreto.

7.10. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha adequada ao valor final da proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado.

7.14. O ajuste de que trata o item anterior limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta apresentada.

7.15. Considera-se erro passível de correção a indicação equivocada de recolhimento de impostos e contribuições incompatíveis com o regime tributário da licitante.

7.16. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo adicional para correção de erros formais no preenchimento da planilha, observando tratamento isonômico entre os licitantes em situação equivalente.

7.17. Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, licenças ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local, data e horário para realização de eventual procedimento de avaliação de amostras, cuja presença será facultada aos interessados.

7.19. Os resultados das avaliações eventualmente realizadas serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

7.20. No caso de não apresentação dos documentos complementares exigidos, ocorrência de atraso injustificado ou apresentação em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

7.22. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta quando prevista expressamente no Termo de Referência.

7.23. Para o presente certame não será exigida apresentação de amostras nem garantia de proposta.

7.24. Na hipótese do item 7.9, o licitante deverá apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, planilha de composição de custos e cotação de frete que demonstrem a exequibilidade da proposta, considerando as condições logísticas do Município de Borba/AM. Não demonstrada a exequibilidade, a proposta será desclassificada (art. 59, IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.25. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em diligência e junto com a Proposta de Preços readequada:

a) alvará de funcionamento do estabelecimento fornecedor, expedido pelo Município em que se situa;

b) nos itens de combustíveis e de GLP, documento de regularidade do estabelecimento perante o Corpo de Bombeiros Militar (Auto de Vistoria, Certificado de Licença ou documento equivalente), quando exigível pela legislação aplicável;

c) o demonstrativo de patrimônio líquido e de capital circulante líquido previsto no subitem 8.6.7.

7.26. A diligência do subitem anterior destina-se a confirmar condições de execução e informações já apresentadas e não cria requisito de habilitação. O alvará e o documento do Corpo de Bombeiros serão exigidos, de todo modo, na assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do subitem 9.1.3.

8. DA HABILITAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, previamente apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico e necessários para demonstrar a capacidade de execução do objeto licitado, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas neste Edital.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para exercício da atividade a ser contratada.

8.3.2. Será exigida a seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz, quando se tratar de sucursal, filial ou agência;

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente;

g) Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante.

8.3.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de forma legível, em cópia autenticada ou em arquivo digital com assinatura eletrônica válida, de modo a garantir a integridade, a autenticidade e a conformidade das informações. O licitante é responsável por assegurar que os documentos enviados atendam integralmente às exigências deste Edital, não sendo aceitas versões ilegíveis ou que comprometam a veracidade dos dados.

8.3.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser apresentado acompanhado de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar alteração necessária à comprovação de sua situação atual.

8.3.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá ter sido emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.4.2. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e da atividade de revenda de GLP, ambas exigidas do licitante, porque o lote reúne os dois segmentos, nos termos do art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando fornecimento compatível em características com o objeto licitado, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global arrematado pela licitante, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de local, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Havendo dúvida sobre o conteúdo ou a autenticidade do atestado, o Pregoeiro poderá promover diligência, inclusive solicitando cópia de contratos ou notas fiscais correspondentes;

d) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares, contratos, endereços da contratante e demais informações pertinentes;

f) Serão aceitos documentos equivalentes emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitação e contratação com a Administração Pública;

j) Declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal.

8.5.2. O comprovante de inscrição no CNPJ deverá ter sido emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

8.5.3. As certidões de regularidade deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas se emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) Notas explicativas das demonstrações contábeis;

c) Certidão contábil devidamente assinada por contador legalmente habilitado, acompanhada do respectivo número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando o atendimento aos índices econômicos previstos neste Edital;

d) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.2.1. Deverá o licitante apresentar certidão devidamente assinada por contador legalmente habilitado, acompanhada do respectivo número de registro no CRC, comprovando que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), índices usuais de mercado e compatíveis com o objeto (art. 69,
§ 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6.2.2. Todas as certidões, declarações, índices e demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo contador responsável e conter identificação do número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.6.3. Os documentos exigidos deverão comprovar:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0;
b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0;
c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0.

8.6.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial competente.

8.6.4.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, § 6º, da Lei Federal nº

14.133/2021).

8.6.5. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.6.6. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices do subitem 8.6.3 poderá comprovar a boa situação financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, apurado no balanço patrimonial apresentado (art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Como o orçamento é sigiloso, a comparação com o valor estimado será feita pelo Pregoeiro, bastando à licitante apresentar o balanço na forma do subitem 8.6.2.

8.6.7. O Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, demonstrativo assinado por contador com o cálculo do patrimônio líquido e do capital circulante líquido (ativo circulante menos passivo circulante), extraídos das demonstrações contábeis já apresentadas, para conferência dos índices e da situação financeira declarada (art. 64, I, da Lei Federal nº 14.133/2021). O demonstrativo tem finalidade de conferência e não cria exigência de valor mínimo de capital circulante líquido.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, publicação oficial ou documento eletrônico válido na forma da legislação vigente.

8.7.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

8.7.4. Será exigida declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.7.5. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

8.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

8.7.7. O licitante que não atender às exigências de habilitação será inabilitado e não participará das fases de julgamento das propostas e de lances, adotada a inversão de fases prevista no item 4.1.

8.7.8. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos sem possibilidade de verificação de autenticidade, integridade ou validade jurídica, inclusive aqueles contendo assinaturas reprográficas, assinaturas eletrônicas não verificáveis ou documentos digitalizados sem mecanismo idôneo de validação.

8.7.9. Informando que todas as documentações apresentadas sendo elas: proposta, habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitações fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, todas as páginas devem desta devidamente assinadas eletronicamente pelo seu certificado digital.

8.7.10. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

8.7.11. É obrigatória a declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7.12. As declarações exigidas neste Edital e em seus anexos deverão ser emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da sessão pública e assinadas digitalmente pelo representante legal do licitante e, quando aplicável, pelo profissional que as firma. O licitante responde pela veracidade das informações prestadas e, em caso de declaração falsa ou inexata, sujeita-se às

sanções da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 155, VIII).

8.7.13. A ausência de qualquer documento ou declaração exigido neste Edital e em seus anexos implicará a inabilitação do licitante. Considerando a essencialidade do objeto para a continuidade dos serviços socioassistenciais, e a celeridade buscada com a inversão de fases, não será concedido prazo para a apresentação de documento que deixou de ser enviado no momento próprio. A diligência ficará restrita às hipóteses do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021: complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, sem prejuízo do saneamento de falhas formais previsto no § 1º do mesmo artigo, ressalvado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do subitem 3.6.

8.7.14. Os documentos poderão ser assinados de forma digital, desde que a assinatura seja válida nos termos da legislação vigente. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar.

8.7.15. A assinatura mediante certificado digital será verificada no Verificador de Conformidade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (https://validar.iti.gov.br), para confirmar as propriedades do documento assinado. A assinatura digital pode ser feita por qualquer assinador eletrônico.

8.7.16. O Pregoeiro verificará a autenticidade dos documentos emitidos pela internet mediante consulta aos respectivos sítios emissores. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida sobre a integridade do documento digital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada durante o seu transcurso

e aceita pelo órgão gerenciador (art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.2. A assinatura poderá ser feita por meio eletrônico, mediante certificado digital ou assinatura gov.br, ou presencialmente na sede da SEMASDH.

9.1.3. No ato da assinatura, o vencedor do lote comprovará a condição de execução prevista no subitem 5.2 do Termo de Referência para os itens de combustíveis (itens 1, 4, 5 e 12) (posto revendedor ou ponto de abastecimento em funcionamento na sede do Município de Borba/AM). Apresentará também alvará de funcionamento do estabelecimento fornecedor, compatível com o objeto, e o documento de regularidade do estabelecimento perante o Corpo de Bombeiros Militar, quando exigível pela legislação aplicável, salvo se já apresentado na diligência do subitem 7.25, além de demonstrar a manutenção das condições de habilitação.

9.1.4. Se o convocado não assinar a Ata no prazo, ou não comprovar o disposto no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes do cadastro de reserva ou, na falta destes, os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da proposta vencedora, observado o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.2.1. Na prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, para cada órgão, até o limite dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço e demonstrada no processo a necessidade da renovação. O saldo não utilizado no período anterior não se soma aos quantitativos renovados, e a renovação não caracteriza acréscimo de quantitativos (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela SEMASDH e, excepcionalmente, por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão, observadas as disposições legais e

regulamentares aplicáveis.

9.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, competindo-lhe:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) acompanhar os saldos registrados;

c) autorizar adesões, quando cabíveis;

d) aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da Ata;

e) promover revisões e cancelamentos, quando necessários.

9.6. A SEMASDH poderá realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme suas necessidades administrativas, observados os quantitativos registrados.

9.6.1. O licitante deverá cotar todos os 12 (doze) itens do lote único, na totalidade dos quantitativos previstos, sob pena de desclassificação (art. 82, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). A contratação posterior de item específico do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem para o órgão contratante (art. 82, § 2º, da mesma Lei).

9.6.2. Após a homologação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.6.2.1. O licitante interessado em integrar o cadastro de reserva manifestará sua opção por meio da Ficha de Cadastro de Reserva (Anexo X), enviada pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro, indicando se aceita cotar o lote pelos mesmos preços unitários e pelo mesmo valor global do licitante vencedor ou se mantém sua proposta original (art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

9.6.2.2. O cadastro de reserva será anexado à Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, e será utilizado quando o fornecedor registrado não assinar a Ata, tiver o registro cancelado ou for liberado do compromisso. O integrante convocado deverá comprovar, nessa ocasião, a manutenção das condições de habilitação e, nos itens de combustíveis, a condição de execução prevista no subitem 5.2 do Termo de Referência.

9.6.3. É vedada a participação do órgão gerenciador em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observada a ordem de classificação.

9.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

a) a pedido do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Administração;
b) de ofício, quando:
b.1) o fornecedor descumprir as condições da Ata;
b.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
b.3) não aceitar reduzir o preço registrado;
b.4) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b.5) houver razões de interesse público devidamente justificadas.

9.11. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.13. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.14. Não haverá remanejamento de quantitativos registrados, pois a Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente à SEMASDH.

9.15. As regras relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, adesão, revisão, alteração dos quantitativos, cancelamento e demais disposições específicas constam também no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexos deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O direito de manifestação recursal será exercido após o julgamento final das propostas, em fase única, abrangendo os atos de habilitação e de julgamento (art. 165, § 1º, II, da Lei Federal nº14.133/2021).

10.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meios diversos do sistema eletrônico não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal junto à Prefeitura Municipal de Borba/AM.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
b.4) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
c) apresentar proposta ou documentação em desacordo com as especificações do Edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

g) fraudar a licitação;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

h.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
h.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

h.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidade civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1, alíneas “c” a “j”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste Edital, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses de prática das infrações graves previstas neste Edital, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo administrativo específico, observando-se o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.14. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.17. Apresentar documentação falsa, adulterada, inválida, sem autenticidade verificável ou contendo declaração inverídica durante a fase de habilitação sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico coordplanejamentoborba@gmail.com/licitacao.borba@gmail.com, até às 18h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou autoridade competente, nos autos do processo administrativo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A adjudicação e a homologação do certame competem ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 25, XII, do Decreto Municipal nº 023/2024.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e interesse público.

13.9.1. A Administração poderá realizar diligências, consultas eletrônicas, validações documentais, conferência de autenticidade e demais atos necessários à verificação da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes.

13.10. Em caso de divergência entre as disposições constantes deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico LICITANET.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo próprio);

b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES;

g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E INIDONEIDADE;

h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIÉIS E VERDADEIROS;

i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS;

j) ANEXO X – MODELO DE FICHA DE CADASTRO DE RESERVA;

k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Borba/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Borba/AM, 07 de novembro de 2026.

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica na forma da Lei nº 14.133/2021.

Assessoria Jurídica

Kelly dos Santos Ribeiro

Pregoeiro (a) Titular

Decreto nº 0936/2026, de 21 de setembro de 2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Borba

Agente de Contratação /

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP Nº 038/2026

Vimos através deste, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP Nº 038/2026,** cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas, no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, nos termos seguintes:

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:			Inscrição Municipal n°:	
Endereço:	Nº	Bairro:	CEP	Cidade:	UF
Telefone nº:	E-mail:			Celular:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Representante Legal:	CPF/MF nº:	RG nº:	Contato nº:		
Estado Civil:	Qualificação:	E-mail:	Celular:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA						
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

2. **PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** conforme os subitens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência: combustíveis de forma imediata, no estabelecimento da contratada, na sede do Município de Borba/AM; GLP em até 24 (vinte e quatro) horas e demais produtos em até 3 (três) dias úteis, no endereço indicado na requisição.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Conforme registrado no Edital e Ata de Registro.

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa possui totais condições para as exigências desta licitação.

6. **DECLARO** que os bens constantes da proposta de preços ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência.

Atenciosamente,

....., ... de de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

- Cotar todos os 12 (doze) itens do lote único, informando o valor unitário e o valor total de cada item e o valor global do lote.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº

038/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, SEUS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E UNIDADES VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de de 2026, o MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, com sede na [endereço], Município de Borba/AM, CEP: 69.200-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Senhor NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas:

Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas, no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº. 038/2026, SRP nº 038/2026, realizado em _/_/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, seus programas, projetos, serviços e unidades vinculadas, no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado

o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2.1 O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM) e sua íntegra será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, nos termos dos arts. 34 e 52, § 4º, III, do Decreto Municipal nº 023/2024.

2.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.2.3 Na prorrogação da vigência desta Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, para cada órgão, até o limite dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço e demonstrada no processo a necessidade da renovação. O saldo não utilizado no período anterior não se soma aos quantitativos renovados, e a renovação não caracteriza o acréscimo vedado no subitem anterior (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da SEMASDH, mediante requisição devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, observados os quantitativos registrados.

3.2 As requisições poderão ser emitidas a partir da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP até o fim de sua vigência.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observados

os prazos de recebimento e liquidação e a atualização monetária em caso de atraso previstos na Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo IV do Edital).

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da requisição, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços unitários registrados para cada item constam do quadro anexo a esta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são fixos durante a vigência desta Ata, sem reajuste, ressalvada a revisão prevista nesta Cláusula (art. 82, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 34 do Decreto Municipal nº 023/2024).

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, utilizando como referência principal o Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o Estado do Amazonas e, para os itens não abrangidos pelo levantamento, pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 **Preço registrado superior ao de mercado.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado (art. 38 do Decreto Municipal nº 023/2024).

5.4.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam o preço de mercado.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o registro do item e adotará as medidas necessárias para obter contratação mais vantajosa.

5.4.3 Aceita a redução, o órgão gerenciador promoverá a alteração dos contratos vigentes por

apostila.

5.5 **Preço de mercado superior ao registrado.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ele poderá requerer a revisão do preço, instruindo o pedido com documentação idônea que comprove a elevação de custo, tais como notas fiscais de aquisição do produto e do frete, tabelas da distribuidora e o levantamento da ANP referido no subitem 5.3.

5.5.1 O pedido será decidido pelo órgão gerenciador no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa. Durante a análise, o fornecedor permanece obrigado a atender às requisições pelo preço registrado.

5.5.2 A revisão somente será deferida se atendidas as condições do art. 39, § 3º, do Decreto Municipal nº 023/2024: tratar-se de bem imprescindível, haver justificativa da repercussão superveniente na cadeia de fornecimento, pesquisa de preços atual e concordância do fornecedor com o novo preço. O preço revisto não poderá ultrapassar o de mercado.

5.5.3 Consideram-se fatos supervenientes, entre outros, a alteração de preços pela distribuidora ou refinaria, a alteração de tributos incidentes e o aumento comprovado do custo de transporte fluvial em período de estiagem.

5.5.4 Indeferido o pedido, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do recebimento da requisição e sejam confirmados os motivos apresentados. Nesse caso, o órgão gerenciador convocará o cadastro de reserva, na forma do subitem 5.4.1.

5.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata, ressalvado o remanejamento entre órgãos previsto no Termo de Referência.

5.7 As hipóteses de cancelamento do registro constam da Cláusula Oitava.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador/:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir as requisições dos produtos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições desta Ata, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese do subitem 5.4;

d) sofrer a sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeito no âmbito do Município de Borba/AM;

e) deixar de manter as condições de habilitação ou, nos itens de combustíveis (itens 1, 4, 5 e 12), a condição de execução prevista no subitem 5.2 do Termo de Referência.

8.2 O cancelamento nas hipóteses do subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 40, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 023/2024).

8.3 O cancelamento do registro também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, desde que formulado antes do recebimento da requisição.

8.4 O fornecedor cujo registro for cancelado a pedido permanece obrigado a atender às requisições e notas de empenho recebidas antes do protocolo do pedido (art. 41 do Decreto Municipal nº 023/2024).

8.5 O cancelamento do registro não extingue, por si só, os contratos dele decorrentes, cuja extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A comunicação do cancelamento será feita por meio eletrônico com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

9. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

9.1 Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de ata de órgão gerenciador municipal formalizada mediante licitação.

9.2 A adesão depende, cumulativamente:

a) de apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) de demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) de prévia consulta ao órgão gerenciador e de sua autorização;

d) de aceitação do fornecedor, que poderá recusar o fornecimento desde que a recusa não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

9.3 As aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4 O total das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de aderentes (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o aderente deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observada a vigência desta Ata (art. 51, § 4º, do Decreto Municipal nº 023/2024).

9.6 Compete ao aderente praticar os atos relativos à cobrança das obrigações do fornecedor e à aplicação de penalidades em suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7 O pedido de adesão será instruído com os documentos exigidos pelo art. 16, § 2º, e pelo art. 51 do Decreto Municipal nº 023/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 , no Edital e no Termo de Referência.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Borba/Am, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Borba/AM, ____de _____de 2026.

.....

ÓRGÃO GERENCIADOR – SEMASDH

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

No

me:

CP

F:

ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2026

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [número]/2026-SRP, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, E A EMPRESA [razão social].

O MUNICÍPIO DE BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Av. 13 de Maio, Centro, Borba/AM, CEP 69.200-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº [número]/2026, neste ato representada por [nome], [Prefeito Municipal / Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme ato de delegação nº (número)], doravante denominado CONTRATANTE, e [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome, qualificação, CPF e documento de identidade], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 105/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023 e ao Decreto Municipal nº 023/2024, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [número]/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2026 (SRP nº 038/2026), cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição [número], de [data], mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, SEUS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E UNIDADES VINCULADAS, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, SRP Nº 038/2026), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2 A Administração não terá qualquer responsabilidade pelos atos, omissões ou inadimplementos da Contratada ou de seus subcontratados, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de salários, encargos sociais, tributos e indenizações.

4.1.3 A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive em caso de subcontratação, não cabendo à Administração qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento.

4.1.4 É expressamente vedado à Contratada e aos subcontratados:

- Praticar atos ilícitos, fraudes ou condutas que violem a legislação vigente;
- Ceder ou transferir o contrato a terceiros sem prévia autorização da Administração;
- Utilizar mão de obra irregular ou em desacordo com normas trabalhistas e de segurança

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será mensal. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará ao fiscal do contrato a nota fiscal relativa aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhada da relação das requisições atendidas (número, data, produto, quantidade, veículo, embarcação ou equipamento abastecido e assinatura do servidor requisitante).

6.2. A nota fiscal será emitida exclusivamente em nome do CONTRATANTE identificado no preâmbulo, com o respectivo CNPJ, e indicará o número deste contrato, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico nº 038/2026. É vedado incluir na mesma nota fiscal fornecimentos destinados a órgãos distintos.

6.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis da apresentação da nota fiscal, mediante conferência das requisições, e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.4. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo.

6.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, por depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 58 do Decreto Municipal nº 023/2024, em lista própria da fonte de recursos que custeia este contrato.

6.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência com as requisições ou glosa parcial, o fiscal devolverá o documento para correção, e os prazos dos itens 6.3 a 6.5 recomeçarão a contar da reapresentação, sem ônus para o CONTRATANTE. A parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo normal (art. 58, § 3º, do Decreto Municipal nº 023/2024).

6.7. **Atualização monetária.** Ocorrendo atraso no pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data final do prazo do item 6.5 e a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 57, § 2º, do Decreto Municipal nº 023/2024).

6.8. **Regularidade fiscal.** Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE verificará, em sítios oficiais, a regularidade da CONTRATADA perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis. O pagamento dos produtos já entregues e atestados não será retido por esse motivo; persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas para extinção do contrato, assegurada a ampla defesa.

6.9. **Retenções.** Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação, inclusive o Imposto de Renda, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da norma municipal aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional comprovará essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

6.10. Os valores de multas aplicadas poderão ser compensados com pagamentos devidos à CONTRATADA, após decisão definitiva no processo sancionatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, em 16 de setembro de 2026 (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA ou de ofício, pelos seguintes critérios:

a) gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum: variação do preço médio de revenda do respectivo produto no Estado do Amazonas, apurado pela ANP no Levantamento de Preços de Combustíveis, entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao do reajuste;

b) óleo diesel de uso marítimo: variação apurada para o óleo diesel comum, na forma da alínea

"a";

c) GLP (itens 2 e 3): variação do preço médio de revenda do botijão de 13 kg no Estado do Amazonas, apurado pela ANP, na forma da alínea "a";

d) lubrificantes, graxas e fluidos: variação acumulada do IPCA/IBGE no mesmo período.

7.3. O reajuste será formalizado por apostila, instruída com a metodologia de cálculo e a memória de cálculo (art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 74, § 1º, do Decreto Municipal nº 023/2024).

7.4. Independentemente do reajuste, o contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido será decidido em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

7.5. Os novos preços resultantes de revisão dos preços registrados na Ata (Cláusula Quinta da Ata) serão aplicados a este contrato por apostila, a partir da data de sua comunicação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

e) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

n) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

o) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

p) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa

técnica, normas e legislação de regência;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

s) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

t) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

v) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

x) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a.1) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.2) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, de fornecimento parcelado e pago após o efetivo recebimento (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.4. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas deste contrato, no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação, indicada nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Unidade orçamentária [código] – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Funcional programática [código]; Natureza da despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recursos [fonte]; Nota de empenho [número], de [data].

14.2. A despesa será empenhada por estimativa (art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964), com reforço sempre que o consumo previsto o exigir.

14.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas na respectiva lei orçamentária, mediante novo empenho, cabendo ao CONTRATANTE atestar a existência de créditos no início de cada exercício (art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E PREVALÊNCIA

1.1. As informações essenciais deste contrato, incluindo objeto, prazo de vigência, valor, forma de pagamento, reajuste, responsabilidade, subcontratação, obrigações da Contratada e da Administração, bem como quaisquer disposições específicas acordadas entre as partes, constam expressamente nesta

minuta e prevalecerão sobre qualquer outra informação verbal, documento ou proposta anterior, garantindo a segurança jurídica e a interpretação uniforme deste contrato.

1.2. Em caso de divergência entre as cláusulas deste contrato e quaisquer documentos anexos ou complementares, prevalecerá o disposto no presente instrumento, salvo quando expressamente indicado em contrário por aditivo ou termo de referência formalmente aprovado.

2. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A Administração, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, adotando medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pela Contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- Determinar a suspensão temporária da execução do objeto, quando houver necessidade de verificação, segurança ou interesse público;
- Exigir a substituição de pessoal, equipamentos ou metodologia, caso não atendam às exigências do contrato;
- Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente;
- Realizar inspeções e auditorias, inclusive com acesso a documentos, registros e locais de execução do serviço;
- Receber os serviços prestados e rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com o objeto contratado.

2.2. A Contratada deverá acatar todas as determinações da Administração no exercício de suas prerrogativas, sem prejuízo de eventual recurso administrativo cabível, mantendo o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

Borba/AM, __de _____de 2026.

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF

CNPJ nº XXXXXXXXX-XXCONTRATADA

CPF

Raimundo Santana De Freitas

Contratante

ANEXO V

Modelo - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 2026

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação CNPJ

ANEXO VI

Modelo - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à... (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, registrado(a) sob o CPF nº _____ e Documento de Identificação nº _____, Sócio(a) _____ (proprietário/ administrador/ diretor/ representante legal/ etc.), conforme ato constitutivo da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, DECLARA que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

..., ... de ... de 2026.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VII

Modelo – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E INIDONEIDADE

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJsob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação.

..., ... de ... de 2026.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação CNPJ

ANEXO VIII

Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS FIÉIS E VERDADEIROS

A Empresa .....inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº , DECLARA que para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP nº 038/2026, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fiéis e Verdadeiros.

.....,.....de de 2026

_____

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

Modelo - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026 – SRP nº 038/2026, que tem pleno conhecimento das condições logísticas do Município de Borba/AM, inclusive do acesso por via fluvial, das variações do regime de cheia e vazante e dos prazos e locais de entrega previstos no Termo de Referência.

DECLARA, ainda, que os preços ofertados contemplam todos os custos de transporte, frete, armazenamento e entrega até a sede do Município e que, se vencer o lote, manterá, para os itens de combustíveis (itens 1, 4, 5 e 12), posto revendedor ou ponto de abastecimento em funcionamento na sede de Borba/AM, inclusive ponto fluvial na orla, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência.

DECLARA, por fim, que não alegará desconhecimento dessas condições para pleitear revisão de preços ou eximir-se das obrigações assumidas.

..., ... de ... de 2026.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO X

Modelo - FICHA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 038/2026 – SRP nº 038/2026 – Processo Administrativo nº 105/2026

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., com sede em ..., telefone ..., e-mail ..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ..., manifesta interesse em integrar o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão acima, no lote e nas condições indicadas no quadro abaixo (art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DO VENCEDOR (R$)	( ) ACEITO COTAR OS PREÇOS DO VENCEDOR	( ) MANTENHO A PROPOSTA ORIGINAL (R$)
Único	Itens 1 a 12			

DECLARA que, se convocada, manterá as condições de habilitação exigidas no edital e, nos itens de combustíveis, a condição de execução prevista no subitem 5.2 do Termo de Referência, e que fornecerá os itens do lote pelos preços registrados e nas demais condições da proposta vencedora, quando tiver optado por cotar o preço do vencedor.

..., ... de ... de 2026.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

Obs.: Esta ficha deverá ser enviada pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro, na forma do subitem 9.6.2 do Edital.

ANEXO XI

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 038/2026 – SRP nº 038/2026 – Processo Administrativo nº 105/2026

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., com sede em ..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ..., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 038/2026 – SRP nº 038/2026, que:

a) está enquadrada como ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) sociedade cooperativa equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de cooperativa, do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

b) não incorre em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do subitem 3.6 do Edital.

DECLARA, ainda, que comunicará à Administração qualquer alteração superveniente nesse enquadramento e que está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

..., ... de ... de 2026.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação.